

# Câmara Municipal de Sorriso

### ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

### REQUERIMENTO Nº 304/2021

DAMIANI - PSBD e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com os artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUEREM à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja realizada Audiência Pública, no dia 05 de outubro de 2021, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para debater com os poderes constituídos, organizações sociais e sociedade em geral, acerca das Crianças Especiais em sala de aula.

#### **JUSTIFICATIVAS**

A escola inclusiva é aquela que abre espaço para todas as crianças, incluindo as que apresentam necessidades especiais. As crianças com deficiência têm direito à Educação em escola regular e convívio com todos os alunos.

Os gestores estaduais e municipais devem organizar sistemas de ensino que sejam voltados à diversidade, firmando e fiscalizando parcerias com instituições especializadas e administram os recursos que vêm do governo federal, atendendo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva.

O objetivo da educação inclusiva é permitir que o aluno tenha liberdade e autonomia, aprendendo a agir com naturalidade, tanto no ambiente escolar quanto fora dele e para alcançar esse objetivo, o diálogo é necessário e contribui para a percepção de dificuldades e vitórias.

Alunos com alguma deficiência, seja ela intelectual, mental, física, auditiva, visual e múltipla devem ter acesso a recursos diferenciados identificados como necessidades educacionais especiais (NEE).

Os alunos com espectro autista, por exemplo, têm a garantia por lei de um professor de apoio que os acompanhe. A Lei Federal Berenice Piana, de número nº 12.764/2012, regulamenta o direito desses estudantes a um "acompanhante especializado" em autismo. Além disso, a mesma legislação postula a necessidade de os professores do ensino regular serem capacitados para promover a inclusão de alunos com deficiência ao contexto educacional do sistema de aprendizagem.

Dessa forma, conforme a deficiência do aluno, o estado/município deve oferecer um cuidador, que nada mais é do que uma pessoa para ajudar a cuidar do aluno. Esse cuidador deve participar das reuniões sobre acompanhamento de aprendizagem.

Assim, o objetivo da Audiência Pública é debater com os poderes constituídos, organizações sociais e a sociedade em geral acerca das Crianças Especiais em sala de aula, no município de Sorriso.

Página 1 de 2

Av. Porto Alegre, 2.615 - Centro - Cx. P. 131 - Fone/Fax (66) 3545-7200 - Cep 78890-000 - Sorriso - MT Home Page: www.sorriso.mt.leg.br - E-mail: secretaria@sorriso.mt.leg.br



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Ante as razões expostas, requeremos a realização desta Audiência Pública.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2021.

Vereador PSDB

DIOGO KRIGER Vereador PSDB

CELSO KOZAK Vereador PSDB

RODRIGO MACHADO Vereador PSDB

MARLON ZANELLA Vereador MDB

ACACIO AMBROSINI Vereador Patriota

JANE DELALIBERA Vereadora PL

IAGO MELLA Vereador Podemos

WANDERLEY PAULO Vereador PP

ZÉ DA PANTANAL Vereador MDB

MAURICIO GOMES Vereador PSB